



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA (SIMPLIFICADO)

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para fornecimento fracionado de combustível automotivo, tipo gasolina comum, gasolina aditiva e álcool-etanol, para atender as demandas da Câmara Municipal.

2. NATUREZA DO OBJETO:

2.1. Serviços comum.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Unid.	Quant. Estimada
1	GASOLINA COMUM	Lts	6.000
2	GASOLINA ADITIVADA	Lts	2.000
3	ÁLCOOL/ETANOL	Lts	2.000

3.1. O quantitativo acima tratava-se de estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a adquirir a quantidade estimada.

4. JUSTIFICATIVA:

4.1. A contratação para fins de futuras e eventuais fornecimentos parcelados de combustíveis decorre da necessidade cotidiana e rotineira da Câmara Municipal, em abastecer os veículos de sua propriedade, para fins de transporte de veículos e servidores, nos exercícios de suas atribuições legais e regimentais.

4.2. As quantidades previstas são estimativas, tendo por fundamento o histórico de consumo de combustíveis no exercício de 2025 e a estimativa de consumo para o ano de 2026.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Considerando a estimativa da quantidade prevista, o valor estimado para a contratação é de R\$61.140,00 (sessenta e um mil, cento e quarenta reais).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os produtos objeto deste documento serão entregues pelo fornecedor em bomba de sua propriedade, devidamente autorizado a funcionar pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

6.2. O fornecedor deverá ter pontos de abastecimentos em uma distância não superior a 10 (dez) km da sede da Câmara Municipal, considerado o percurso de ida e vinda, ou seja, 5 (cinco) km, da Câmara até o ponto de abastecimento.

6.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local, em comum acordo entre as partes.

6.4. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição por parte da Câmara Municipal, em formulário próprio.

6.5. O fornecedor deverá ser comprometer a manter estoques suficientes para a entrega imediata dos produtos requisitados.

6.6. Os produtos serão considerados recebidos provisoriamente após o abastecimento do veículo e a conferência do montante do abastecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

6.7. Por tratar de produtos sem previsão de quantidade determinada para consumo, a quantidade prevista é estimada, com base no histórico de consumo, sendo que a Câmara não se comprometerá a consumir a quantidade estimada.

6.8. A contratação será para início imediato, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo de credenciamento empresas fornecedoras de combustível, devidamente autorizadas a funcionar pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, que satisfaçam as condições de habilitação indicadas neste Termo de Referência e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas e pela Lei n. 14.133/2021, no que couber, e apresentar Requerimento de Participação – Anexo I e manifestar sua intenção de se credenciar para o fornecimento de combustíveis, nas condições estabelecidas pela Câmara Municipal.

7.2. Para credenciar-se será exigida a seguinte documentação da empresa interessada:

7.2.1. Habilitação Jurídica, conforme o caso:

7.2.1.1. Cédula de Identidade (Sócio/Representante legal), que poderá ser apresentada em original ou por qualquer meio cópia autenticada por cartório ou por servidor da Câmara;

7.2.1.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

7.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

7.2.1.5. Em qualquer dos casos acima enumerados, o **objeto** constante do ato constitutivo da empresa deverá ser **compatível** com o objeto deste Termo de Referência.

7.2.2. Habilitação Fiscal, Trabalhista e Social:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

7.2.2.2. Prova de Regularidade do FGTS;

7.2.2.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e prova de Regularidade do INSS (Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal – PGFN);

7.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.2.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2.2.7. Declaração demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo sugerido no **ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

7.2.3. Habilitação Técnica:

7.2.3.1. Atestado de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove à execução de serviços de complexidade equivalente às do objeto deste Termo de Referência;

7.2.3.2. Comprovação de autorização para exercício da atividade expedida pela ANP – Agência Nacional de Petróleo, nos termos da Resolução nº. 58 de 17/10/2014 da ANP;

7.2.3.3. Licença de Operação expedida pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM (Resolução CONAMA nº 273, de 29-11-2000), ou Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) expedida pelo órgão ambiental estadual competente, na forma da Lei Delegada Estadual nº 178/2007, Deliberações Normativas COPAM nºs. 50, de 28 de novembro de 2001 e 108, de 24 de maio de 2007;

7.2.3.4. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustíveis do estabelecimento;

7.2.3.5. Comprovação de registro de revendedor varejista pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (Lei nº 9.847/99 e Portaria ANP nº 116, de 5-7-2000);

7.2.3.6. Alvará de localização e funcionamento do local da sede do proponente.

7.2.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Contratação da Câmara Municipal.

7.2.6. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

sua expedição.

7.2.7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

8. MODELO DE GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:

8.1. No ato da contratação a Câmara Municipal indicará servidor para atuar na função de Fiscal do Contrato, em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os produtos serão considerados entregues e recebidos após ateste da fiscalização, demonstrando a efetivação entrega dos produtos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.30, ficha 50.

10. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

10.1. Os produtos serão considerados recebidos após o abastecimento do veículo e a conferência do montante do abastecimento, comprovado mediante ateste e ciência do condutor do veículo em documento próprio.

11. PAGAMENTO:

11.1. Os pagamentos serão efetuados, nos quantitativos entregues e após conferidos e atestados pela Câmara Municipal, de forma quinzenal, até o 5º (quinto) dia, posterior o encerramento da respectiva quinzena de fornecimento, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da Câmara.

11.2. O pagamento será efetivado mediante transferência bancária, em conta bancária em nome do fornecedor ou pagamento de boleto por este emitido, em seu nome.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR

12.1. A seleção do fornecedor será efetivada através de processo de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. JUSTIFICATIVA SOBRE O ATENDIMENTO OU NÃO DO CAPÍTULO V DA LC 123/2006:

13.1. Considerando o objeto da demanda, não se aplica as regra do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 1.435/2023.

14. CONDIÇÕES GERAIS:

14.1. As contratações decorrentes deste Termo de Referência será efetivada mediante celebração de contrato, nos termos do Anexo III – Minuta Contratual.

15. Responsável pela Elaboração:

Bonfinópolis de Minas, 24 de janeiro de 2026.

VANI CAETANO DA SILVA
Secretaria Executiva



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Processo de Despesa nº 06/2026 Dispensa de Licitação nº 03/2026

ANEXO I MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Termo de Referência do Processo em acima, apresentamos a presente proposta para o fornecimento de combustível automotivo, tipo gasolina comum, gasolina aditiva e álcool/etanol, nos seguintes termos:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Litro	6.000	GASOLINA COMUM		
2	Litro	2.000	GASOLINA ADITIVADA		
3	Litro	2.000	ÁLCOOL/ETANOL		

Na oportunidade declaramos tem conhecimento de todas as cláusulas e condições do Termo de Referência.

O prazo de validade da presente proposta é de 30 (trinta) dias.

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Processo de Despesa nº 06/2026 Dispensa de Licitação nº 03/2026

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

DECLARAMOS, para fins de atendimento ao disposto inciso VI, art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faremos na condição de aprendiz, observado o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal e artigo 60 e seguintes da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

_____(local), em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35
www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Processo de Despesa nº 06/2026
Dispensa de Licitação nº 03/2026

ANEXO II **MINUTA CONTRATUAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, sediada na Rua Dom Elizeu, 51, Centro, Bonfinópolis de Minas-MG, CEP 38.650-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu Presidente, a Vereadora XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o XXXXXXXX, RG XXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e o **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXX, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2.021, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1. DO FUNDAMENTO:

1.1. O presente CONTRATO fundamente-se no Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026.

2. DO OBJETO:

2.1. O objeto do presente CONTRATO é o fornecimento, parcelado e sob demanda, de combustível automotivo, para atender as demandas da CONTRATADA.

2.1.1. São as seguintes as especificações e quantidades estimadas do combustível automotivo que constitui o objeto deste CONTRATO:

ITEM	UNIDADE MEDIDA	QUANT. ESTIMADAS	DESCRIÇÃO
1	Litro	6.000	GASOLINA COMUM
2	Litro	2.000	GASOLINA ADITIVADA
3	Litro	2.000	ÁLCOOL/ETANOL

3. DO VALOR:

3.1. O valor estimado do presente CONTRATO é de R\$xxxx (xxxx), observados o seguinte detalhamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

Item	Unid.	Quant. Estimada	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Litro	6.000	GASOLINA COMUM		
2	Litro	2.000	GASOLINA ADITIVADA		
3	Litro	2.000	ÁLCOOL/ETANOL		

3.2. A CONTRATADA se reserva no direito de não esgotar o consumo estimado da quantidade de combustível prevista, bem como o valor estimado do presente CONTRATO.

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, passível de posterior renovação por iguais e sucessivos períodos, desde que mantida sua vantajosidade para a CONTRATANTE, na forma do art. 106 e seguintes da Lei 14.133/21.

4.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência, é admitida a renovação dos quantitativos estimados, desde que mantida a vantajosidade para a CONTRATANTE.

5. DA EXECUÇÃO:

5.1. Os produtos objeto deste CONTRATO serão entregues pela CONTRATADA em bomba de sua propriedade, devidamente autorizado a funcionar pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

5.2. A CONTRATADA deverá ter pontos de abastecimentos em uma distância não superior a 10 (dez) km da sede da Câmara Municipal, considerado o percurso de ida e vinda, ou seja, 5 (cinco) km, da sede da CONTRATANTE até o ponto de abastecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues, mediante requisição por parte da CONTRATANTE, em formulário próprio.

5.4. A CONTRATADA deverá ser comprometer a manter estoques suficientes para a entrega imediata dos produtos requisitados.

5.5. Os produtos serão considerados recebidos provisoriamente após o abastecimento do veículo e a conferência do montante do abastecimento.

6. DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

6.1. Os produtos serão considerados recebidos após o abastecimento do veículo e a conferência do montante do abastecimento, comprovado mediante ateste e ciência do condutor do veículo em documento próprio.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados, nos quantitativos entregues e após conferidos e atestados pela CONTRATANTE, de forma quinzenal, até o 5º (quinto) dia, posterior o encerramento da respectiva quinzena de fornecimento, à vista da nota fiscal com ateste de aceite pela fiscalização da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

7.2. O pagamento será efetivado mediante transferência bancária, em conta bancária em nome da CONTRATADA ou pagamento de boleto por este emitido, em seu nome.

8. DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

8.1. É assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em decorrência de eventos supervenientes, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

8.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato é assegurada mediante pedido da CONTRATADA, devidamente justificado e comprovação do evento superveniente.

8.3. A CONTRATANTE terá prazo de 5 (cinco) dias, contados do protocolo do pedido, para manifestar sobre o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. Eventuais alterações de valores decorrentes de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro vigorará a partir da data do protocolo do pedido.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1. Os recursos orçamentários necessários para atender as despesas decorrentes do presente CONTRATO são os previstos na seguinte dotação orçamentária: 01.01.05.01.031.0101.4004 – 3.3.90.30, ficha 50.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste CONTRATO, salvo para o caso previsto no item 11.2.4 deste CONTRATO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

11.1.2. Efetuar os pagamentos com pontualidade nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais legais, podendo rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo.

11.1.3. Notificar por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no curso de execução do fornecimento dos produtos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.4. Prestar a CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários à realização do objeto contratual.

11.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das normas legais e contratuais.

11.1.6. Fornecer à CONTRATADA todos os dados cadastrais dos veículos habilitados a serem abastecidos nos termos deste CONTRATO.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

11.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado de abastecimento, em conformidade com a legislação pertinente.

11.2.2. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível, Gasolina Comum, que em conformidade com a ANP – Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil.

11.2.3. A CONTRATADA não poderá recusar o abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

11.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1 (uma) hora, em caso de pane em equipamento de abastecimento, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

11.2.5. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do CONTRATANTE.

11.2.6. No valor cotado deverão estar inclusos todas as despesas sobre o objeto, além dos lucros, todas as despesas e custos, tais como: transporte (inclusive frete de entrega do objeto licitado que é de responsabilidade da empresa), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes.

12. DAS PENALIDADES:

12.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo ampla e prévia defesa em processo administrativo.

12.1.1. A inexecução total ou parcial, ou o atraso no cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, acarretará a aplicação das seguintes cominações, que poderão ser aplicadas cumulativamente ou não:

I – Advertência;

II – Multa, nas seguintes situações:

a) Pelo atraso nos fornecimentos e início da prestação dos serviços, em relação ao prazo estabelecido pela Administração, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

b) Pela recusa em realizar o fornecimento e iniciar os serviços, caracterizada em 05 (cinco) dias após o vencimento do prazo estipulado, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Pela demora em substituir o fornecimento e/ou os serviços rejeitados ou corrigir as falhas nos mesmos; a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, correspondente a 2% (dois por cento) do valor do fornecimento/serviço recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos fornecimentos/serviços não substituídos/corrigidos;



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

d) Pela recusa da contratada em corrigir as falhas nos fornecimentos/serviços, entendendo-se como recusa a correção não efetivada nos cinco dias que se seguirem a data da rejeição, correspondente a 10% (dez por cento) dos fornecimentos/serviços rejeitados; e

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição estabelecida na Lei Federal nº 14.133/2021, não previstas nas letras “a” a “d” acima, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato para cada evento.

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Bonfinópolis de Minas, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante, pelos prejuízos ocasionados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.2. A contratada estará sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV acima, quanto à prática das seguintes situações:

a) Pelo descumprimento do prazo de prestação os serviços/fornecimento;

b) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento objeto do contrato, caracterizando-se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

c) Pela não execução dos fornecimentos/serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste contrato.

12.1.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis, observando na aplicação das sanções as seguintes diretrizes:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.4. A CONTRATANTE poderá descontar, dos pagamentos porventura devidos à contratada, as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

12.1.5. A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

12.1.6. O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria do Município de Bonfinópolis de Minas, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação definitiva da penalidade.

12.1.7. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

12.1.8. Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I – Advertência por escrito;

II – Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Bonfinópolis de Minas, pelo prazo de até 03 (três) anos; e

III – Declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

13. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14. DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

www.bonfinopolisdeminas.mg.leg.br

15. DAS ALTERAÇÕES:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. DO FORO:

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bonfinópolis de Minas, ____ de _____ de _____.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA